



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de discriminar o equipamento e os serviços a serem executados, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

2. DO OBJETO

Aquisição com instalação de 01 (uma) PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE UNILATERAL PANORÂMICA, dimensão interna de 140 cm x 90 cm, para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, incluindo-se a entrega de todos os materiais necessários, conforme especificações técnicas constantes no anexo II deste termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Equipamento:

- a) Capacidade de Carga de 250kg;
- b) Linha: Plataforma Vertical;
- c) Velocidade de movimentação: 6m/min;
- d) Tipo de instalação: interna (abrigada);
- e) Desnível vertical: 4000 (mm);
- f) Paradas: 2 (duas)
- g) Acionamento: Hidráulico indireto (2:1) e sistema de tração por cabos de aço;
- h) Sistema de resgate de emergência manual (acionamento externo);
- i) Sistema de parada de emergência com ativação interna e com alarme sonoro;
- j) Mecanismo de Freio de emergência anti-queda;
- l) Acabamento da coluna de sustentação em aço carbono;
- k) Alimentação p/ equip./Frequência: 220 v / 60 Hz.
- m) Sistema e dispositivos de paradas, com o fechamento de portas e identificação de porta aberta;

Cabine:

- a) Piso de Alumínio antiderrapante;
- b) Barras de apoio;
- c) Cancelas de segurança em todas as entradas/saídas, com sensor de cancela baixa;
- d) Botões de acionamento por pressão contínua e botão de emergência para o acionamento do sistema de emergência do equipamento, todos com identificação em braile;
- e) Acabamento do guarda-corpo de Aço INOX Polido, fechamento lateral de vidro laminado, na cor incolor;

Portas:



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

- a) Portas de Alumínio, na cor preta, com visor de vidro e puxador de Aço INOX, com largura mínima livre de 90 cm;
- b) Molas de retorno automático;
- c) Luzes de emergência para iluminar o interior da caixa corrida em caso de falta de eletricidade;
- d) Trancas eletroímã com alimentação por bateria, afim de garantir que as portas da plataforma fiquem fechadas por determinado tempo em caso de falta de eletricidade;
- e) Botões de chamada acionados por pressão contínua, acabamento plástico ou de Aço INOX polido, posicionados na estrutura da porta;

Torre Panorâmica:

- a) Estrutura metálica de sustentação da plataforma, feito com perfis de aço carbono, na cor preta com fechamentos laterais em vidro temperado 10mm, na cor natural (ou incolor), porém na lateral esquerda (LE), representado na fig. 1, devido ao shaft, ao invés de vidro, será a placa de ACM, que são painéis em alumínio composto com 3 mm de espessura, na cor preta.

Normas a serem obedecidas:

NBR 15655-1: plataformas de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida;

NBR 13994: elevadores de passageiros – elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;

NBR 9050: acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço mobiliário e equipamento urbano;

NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão.

4. DA JUSTIFICATIVA

1. Em atendimento ao que determina a Lei nº 10.098 de 19/12/2000, art. 11, parágrafo único, III, segundo o qual: A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Devendo considerar como requisito de acessibilidade que pelo menos um dos itinerários se comunique horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e como o exterior. Para este fim, consideram-se edificações de uso coletivo, aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial, e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza.

2. Neste contexto, e em harmonia com o Projeto Arquitetônico de reforma e ampliação da sede, justifica-se a efetivação do processo licitatório para aquisição com instalação de uma Plataforma de Acessibilidade unilateral panorâmica para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida.

5. FUNDAMENTAÇÃO

1. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e alterações;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

6. PROPOSTA DE PREÇOS

1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do envio desta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.
2. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis e deverão estar inclusas todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. A classificação será segundo o critério do menor preço, considerando-se o preço global.

8. DA HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá apresentar quando solicitada pelo CREMSE os seguintes documentos:

- a) fotocópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal;
- b) fotocópia de comprovante de residência do representante legal;
- c) fotocópia do contrato social e alterações;
- d) fotocópia do cartão do CNPJ;
- e) fotocópia da Inscrição Estadual, se houver;
- f) fotocópia da Inscrição Municipal, se houver;
- g) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme disposto na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de débitos e inadimplementos trabalhistas, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão de optante pelo Simples (se for o caso).

2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Entretanto, quando os mesmos forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, a CONTRATADA deverá apresentar os originais para que se promova a devida autenticação.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O equipamento e o serviço serão recebido/executado na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, na Rua Boquim, nº 589, Centro, CEP: 49010-280, Aracaju/SE.

10. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1. O prazo de entrega do equipamento e sua devida instalação deverá ser, de no máximo, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela **CONTRATADA**, devendo ser motivada e pertinente.

11. DA VISTORIA



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

1. As empresas interessadas em oferecer propostas deverão realizar vistoria no local de instalação da Plataforma de Acessibilidade, por responsável técnico designado pela própria empresa, tomando ciência das características e peculiaridades do local, posto que não serão aceitas alegações quanto ao desconhecimento das dificuldades existentes;
2. A vistoria deverá ser agendada através dos telefones (79) 3212-0710 (falar com Conceição), somente nos dias úteis no horário das 8h às 12h.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

1. Para comprovação de experiência serão aceitos:
 - a) Atestados Técnicos, Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
 - b) Declaração emitida pelo destinatário dos serviços prestados;
 - c) Contrato de prestação de serviços ou outro documento que formalize a prestação dos serviços (originais ou autenticados).
2. Não serão aceitos como comprovação de experiência: pesquisas, artigos, teses de mestrado ou doutorado, ou seja, nenhum documento acadêmico.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

1. O equipamento e seus componentes deverão ser **novos** e **entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no presente termo e anexo;
2. Todos os materiais para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do fabricante para a instalação do equipamento.
3. Uma vez entregue o equipamento e seus componentes, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
 - a) A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração do equipamento para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica do CONTRATANTE;
4. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:
 - a) Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
 - b) Caso qualquer componente fornecido não seja novo;
 - c) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;
5. Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento do equipamento instalado, **cabará à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica**, necessária para a instalação adequada



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

do equipamento objeto deste certame. Ressaltando que a execução da infraestrutura e distribuição do quadro elétrico é de responsabilidade do CONTRATANTE.

6. **O recebimento** do objeto descrito neste documento deverá ser efetuado pelo fiscal do Contrato após avaliação da Comissão de Obra e assistente técnico contratado, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade através de configuração e testes de funcionamento de acordo com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e confirmado: a instalação e testes de funcionamento da plataforma elevatória será emitido o Termo de Aceitação Definitivo;

7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada até que a situação seja regularizada;

8. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo CONTRATANTE.

15. DO PAGAMENTO

1. O CREMSE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5. O CREMSE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CREMSE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DA GARANTIA



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

1. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 30 (trinta) dias para serviços;
2. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus ao CREMSE;
3. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial por parte do CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar as adequações civis e infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos materiais/equipamentos;
2. Dar conhecimento à **CONTRATADA** acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos equipamentos/serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
4. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os equipamentos/serviços prestados pela **CONTRATADA**;
5. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos/serviços prestados em desacordo com as especificações;
6. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
8. Analisar e decidir, após comunicação formal da **CONTRATADA**, eventuais inconsistências do projeto em relação às normas técnicas e legislação vigente;
9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
10. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Todos os custos de instalação serão por conta da **CONTRATADA**;
2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia dos mesmos, obedecendo às especificações no presente Termo de Referência;
3. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, de acordo com o presente Termo de Referência;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

4. Fornecer o equipamento e executar os serviços de instalação do equipamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;
 5. Reparar/corrigir/refazer, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
 6. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
 7. A Contratada deverá fornecer o Manual de Instruções em português e Termo de Garantia do Equipamento de no mínimo, 12 (doze) meses
 8. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
 9. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
 10. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** eventuais inconsistências do projeto em relação às normas técnicas e legislação vigente;
 11. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
 12. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços, equipamentos de segurança (EPI's);
 13. Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
 14. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução da obra e até o final;
 15. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
 16. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
 17. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes a **CONTRATANTE** ou a terceiros;
 18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
 19. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
 20. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto do contrato;
- u) Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança do objeto, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

21. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. Assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ato convocatório.

19. DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do contrato será exercida por representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93;

2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93;

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. A Contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, na recepção de bens, embalagens, recipientes não reaproveitáveis pelo CREMSE, práticas de desfazimento sustentável, que sejam aplicáveis ao objeto deste Termo.

21. DAS PENALIDADES E MULTAS

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta a **CONTRATADA**, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

III - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

IV - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa da **CONTRATADA**, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ela inevitáveis;

V - Será automaticamente dispensado o procedimento a cobrança da mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

22. CONDIÇÕES GERAIS

1. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

23. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Justiça Federal da cidade de Aracaju/SE.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual ou Municipal nº:

Endereço completo com CEP:

Representante legal:

CPF:

C/c: Ag.:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD	MARCA	VL. TOTAL
01	Aquisição com instalação de 01 (uma) PLATATORMA DE ACESSIBILIDADE UNILATERAL PANORÂMICA, dimensão interna de 140 cm x 90 cm, para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, incluindo-se a entrega de todos os materiais necessários, conforme especificações técnicas constantes no anexo II deste termo de referência.	1		
Valor total R\$				

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

Local, ___ de _____ de 2019.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante
Cargo / Função na Empresa



Ao

Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe - CREMESE

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150. Bairro Salgado Filho.
Aracaju-SE.

Ref.: **ESPECIFICAÇÃO PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE**

Fornecimento com instalação de 01 (uma) PLATATORMA DE ACESSIBILIDADE UNILATERAL PANORÂMICA, dimensão interna de 140 cm x 90 cm, para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, incluindo-se a entrega de todos os materiais necessários.

Equipamento:

- ✓ Capacidade de Carga de 250kg;
- ✓ Linha: Plataforma Vertical;
- ✓ Velocidade de movimentação: 6m/min;
- ✓ Tipo de instalação: interna (abrigada);
- ✓ Desnível vertical: 4000 (mm);
- ✓ Paradas: 2 (duas)
- ✓ Acionamento: Hidráulico indireto (2:1) e sistema de tração por cabos de aço;
- ✓ Sistema de resgate de emergência manual (acionamento externo);
- ✓ Sistema de parada de emergência com ativação interna e com alarme sonoro;
- ✓ Mecanismo de Freio de emergência anti-queda;
- ✓ Acabamento da coluna de sustentação em aço carbono;
- ✓ Alimentação p/ equip./Frequência: 220 v / 60 Hz.
- ✓ Sistema e dispositivos de paradas, com o fechamento de portas e identificação de porta aberta;

Cabine:

- ✓ Piso de Alumínio antiderrapante;
- ✓ Barras de apoio;
- ✓ Cancelas de segurança em todas as entradas/saídas, com sensor de cancela baixa;



- ✓ Botões de acionamento por pressão contínua e botão de emergência para o acionamento do sistema de emergência do equipamento, todos com identificação em braile;
- ✓ Acabamento do guarda-corpo de Aço INOX Polido, fechamento lateral de vidro laminado, na cor incolor;

Portas:

- ✓ Portas de Alumínio, na cor preta, com visor de vidro e puxador de Aço INOX, com largura mínima livre de 90 cm;
- ✓ Molas de retorno automático;
- ✓ Luzes de emergência para iluminar o interior da caixa corrida em caso de falta de eletricidade;
- ✓ Trancas eletroímã com alimentação por bateria, afim de garantir que as portas da plataforma fiquem fechadas por determinado tempo em caso de falta de eletricidade;
- ✓ Botões de chamada acionados por pressão contínua, acabamento plástico ou de Aço INOX polido, posicionados na estrutura da porta;

Torre Panorâmica:

- ✓ Estrutura metálica de sustentação da plataforma, feito com perfis de aço carbono, na cor preta com fechamentos laterais em vidro temperado 10mm, na cor natural (ou incolor), porém na lateral esquerda (LE), representado na fig. 1, devido ao shaft, ao invés de vidro, será a placa de ACM, que são painéis em alumínio composto com 3 mm de espessura, na cor preta.

Normas a serem obedecidas:

- ✓ NBR 15655-1: plataformas de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida;
- ✓ NBR 13994: elevadores de passageiros – elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- ✓ NBR 9050: acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço mobiliário e equipamento urbano;
- ✓ NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão.



Simétrica
Engenharia

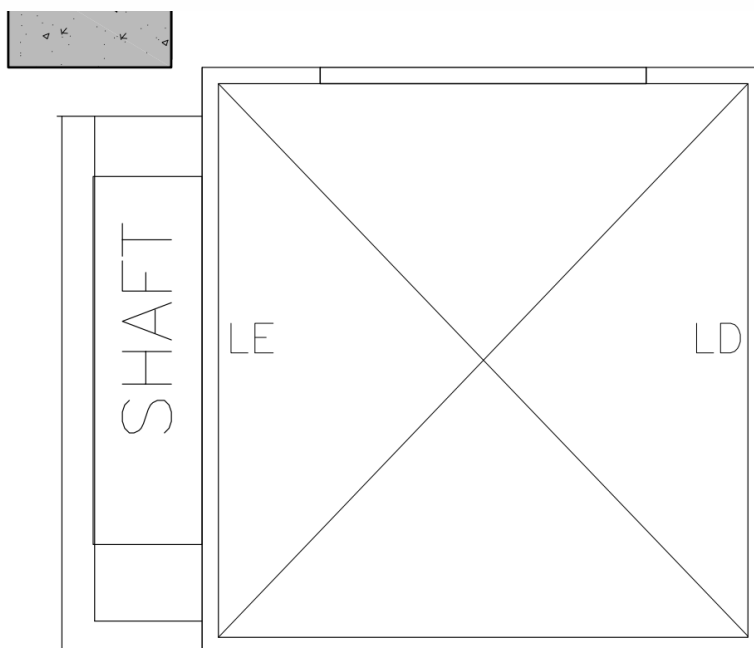


Figure 1: Croqui da Plataforma de Acessibilidade

Atenciosamente,

Aracaju, 17 de maio de 2019.

TITO FELIPE LOPES TELES RORIZ
(Sócio Proprietário – CREA: 270991613-4)
SIMÉTRICA ENGENHARIA EIRELI

T +55 (79) 9 9971-1590
E-MAIL contato.simetrica.eng@gmail.com.
AV. DR. JOSÉ MACHADO DE SOUZA, 120,
SALA 811, COND. HORIZONTE JARDINS
OFFICES & HOTEL, BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025-740